

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03/06/2026



GOVERNO DO
AMAZONAS
A FORÇA DA NOSSA GENTE

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 593/14-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant-AM.

CNPJ/CPF: 04.243.978/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 315-5151

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0403.3601

PROCESSO Nº: 022517/2025-73

ATIVIDADE: Viveiro escavado, tanque, reservatório e laboratório de reprodução induzida de organismo aquáticos.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Américo Marciel, km 1, Estação de Alevinagem Irmão Jacob Balduino, Colônia 1, nas coordenadas geográficas 4°23'17,64"S e 70°2'7,28"O, Município de Benjamin Constant-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de uma estação para propagação artificial de tambaqui (*Colossoma macropomum*), Matrinxã (*Brycon amazonicus*), Curimatã (*Prochilodus nigricans*), Pirapitinga (*Piaractus brachipomus*) e Tambatinga (híbrido de tambaqui e pirapitinga), em uma área constituída por 01 galpão de alvenaria com laboratório, um reservatório de barragem com 0,8299ha de área inundada e 14 viveiros escavados, com área alagada que soma 1,721 ha, perfazendo 1,80399 ha de área alagada total, em um imóvel de 8,707ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

03 JUN 2026

Maria Lúciene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

ipaam.am.gov.br
instagram.com/ipaamam
facebook.com/ipaamam
linkedin.com/ipaamam

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 | 2123-6731
Av. Mário Ypiranga, 3280, Flores,
69050-030 – Manaus/Am



IPAAM
Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 593/14-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 022517/2025-73**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger a fauna conforme o estabelecido na Lei Federal nº 5.197/67.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei nº. 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12.
9. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaíba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. O corte da **Castanheira** (*Bertholletia excelsa*) e a **Seringueira** (*Hevea spp.*), somente poderá ocorrer mediante a Autorização de Supressão Vegetal, expedida por este IPAAM, não sendo permitida a exploração comercial das espécies, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06.
11. São proibidas a introdução, transposição e a criação de espécie exótica da ictiofauna da Bacia Amazônica.
12. Esta Licença não permite a captura de animais aquáticos sem a autorização dos Órgãos competentes.
13. Adquirir a Licença de Aquicultor concedida pelo Ministério de Pesca e Aquicultura.
14. Apresentar a este IPAAM, **anualmente**, Cadastro Técnico Federal – CTF, para manejo de recursos aquáticos.(<http://www.ibama.gov.br>)
15. Solicitar no prazo de 120 dias, outorga de uso de recursos hídricos para **captação de água superficial**, nos termos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM/ Nº 12/17 e Portaria/IPAAM/nº 71/2017 de 03 de julho de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH e encaminhar para este processo o comprovante da solicitação ou o documento de outorga.